

tas ou impedimentos e a técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva.

Vogais suplentes: Técnico Superior (Gestão Ambiental), Dr. Cláudio Filipe Lourenço Machado e o Assistente Operacional (Calceteiro), Francisco Manuel Soares Rosa.

Referência C:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, Eng. Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Zootecnia), Eng.º Nuno Miguel Caetano Fialho Gomes que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva.

Vogais suplentes: Técnico Superior (Engenharia Civil), Eng.º António José dos Santos Xavier e o Assistente Operacional (Motorista de Pesados), Ricardo Nuno Vilhena.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

27 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 02 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303471322

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 14875/2010

Procedimento Concursal Comum, nas Modalidades de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado e por Tempo Determinável

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 05/07/2010 e de acordo com disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum:

Ref. A: Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo — tempo parcial, no âmbito da Portaria n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, para a execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo da alínea *f*) do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref. B: Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto, no âmbito do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio, para desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviço, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar:

Ref. A: 1 (Um) posto de trabalho para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (Vigilante de Crianças em Transportes Escolares).

Ref. B: 5 (Cinco) postos de trabalho para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal;

3 — Duração do contrato:

Ref. A: O período compreendido entre a assinatura do contrato e 30 de Junho de 2011.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

6 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que:

- a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
- b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial previamente estabelecida.

6.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Local de trabalho:

Ref. A: Circuito de transporte na área do Concelho de Vimioso.

Ref. B: Área do Concelho de Vimioso.

8 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser titulares do nível habilitacional nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme a seguir se identifica:

Ref. A — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato;

Ref. B — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, acrescida de curso de formação específico, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.

9 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Vigilância e acompanhamento das crianças, zelando pela segurança das mesmas enquanto transportadas em veículos automóveis de transporte de crianças nos momentos da tomada e largada destas, bem como no âmbito dos transportes promovidos pela autarquia das actividades desenvolvidas para ocupação dos tempos livres das crianças.

Ref. B — Tarefas inerentes às funções de Sapador Florestal: Exercício de funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de acções de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas e acções de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exercício ainda de funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção (DIPE) e previsto em directiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

10 — Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 Anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

12 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e,

não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

13 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

14 — Formas de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo disponível na Secção de Pessoal e Recursos Humanos do Município de Vimioso e em www.cm-vimioso.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso. Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

Devem constar, obrigatoriamente, da candidatura os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira e categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

d) Declaração sobre compromisso de honra que cumpre os requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Os relativos ao nível habilitacional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15 — O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado e acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, se aplicável);

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado de documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

18 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser, de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção Avaliação Curricular.

19 — Valoração dos métodos de selecção:

19.1 — Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 50% na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

a) Habilitação Académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação Profissional (FP), considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 30\% \times HA + 30\% \times FP + 30\% \times EP + 10\% \times AD$$

19.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Com uma ponderação de 50% na valoração final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — No caso previsto no n.º 18 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100%.

23 — Sem prejuízo do disposto no n.º 18, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, em tranches de 50 candidatos, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

24 — Composição do júri:

Ref. A: Presidente, Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 1.º Vogal Efectivo, Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º Vogal Efectivo, Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 1.º Vogal suplente, Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior na área de Engenharia Civil; 2.º Vogal Suplente, António do Vale Falcão, Encarregado Geral Operacional;

Ref. B: Presidente — Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior na área de Engenharia Florestal; 1.º Vogal Efectivo — Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º Vogal Efectivo — Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 1.º Vogal Suplente — Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 2.º Vogal Suplente — António do Vale Falcão, Encarregado Geral Operacional;

25 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

27 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma disposição legal.

28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — A lista unitária de ordenação final, relativa ao presente procedimento, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vimioso e disponibilizadas na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Vimioso de acordo com o

artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

No caso do procedimento da Ref. A — o valor da remuneração é proporcional, corresponde a um total de 80 horas mensais, sendo calculado o valor hora com base no 1.º nível remuneratório, da 1.ª posição remuneratória, da Tabela Remuneratória Única.

33 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego: de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

36 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias.

Câmara Municipal de Vimioso, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

303504046



PARTE I

FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA — FUNDAÇÃO PARA SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Aviso n.º 14876/2010

A FCO/Fundação Convento da Orada, entidade Instituidora da ESG/ Escola Superior Gallaecia de Ensino Superior Universitário, torna público que, por despacho de 15 de Maio de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Plásticas e Multimédia na ESG/ Escola Superior Gallaecia, nos termos constantes ao presente aviso.

20 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração da FCO/Fundação Convento da Orada, *Mariana Rita Alberto Rosado Correia*.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Artes Plásticas e Multimédia.

- 1 — Instituição de Ensino — ESG/ Escola Superior Gallaecia.
- 2 — Curso — Artes Plásticas e Multimédia.
- 3 — Grau ou Diploma — Licenciado.
- 4 — Área Científica predominante do Curso — Artes
- 5 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 180 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 7 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n.a.
- 8 — Entrada em Funcionamento — Ano lectivo de 2006-2007.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

9.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Audio-Visuais e Produção dos Media	AVM	85
Belas-Artes.	BIA	38
Design	DSG	13
Informática.	IOU	11
Artes.	ART	6
Psicologia.	PSC	3
Jornalismo e Reportagem.	JER	3
Ciências Informáticas.	CII	2
Artesanato	ATS	3
Ciências de Educação	CDE	2
Direito	DRT	2
<i>Total.</i>		1BS

9.2 — Em áreas opcionais:

Área Científica	Sigla	Créditos
Audio-Visuais e Produção dos Media	AVM	12
Belas-Artes.	BLA	
Design	DSG	
Sociologia e outros estudos	SEO	
Artesanato	ATS	
História e Arqueologia.	HEA	
Línguas e Literaturas Estrangeiras.	LLE	
<i>Total.</i>		12